



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA



DESPACHO DECISÓRIO

Conflito de Competência

Requerente: Professor Doutor Luiz Caetano de Salles

Trata-se de conflito de competência suscitado pelo Professor Doutor Luiz Caetano de Salles, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, entre ele e a Comissão Eleitoral designada pela Portaria R N. 1028, de 30 de setembro de 2016, no que se refere à possibilidade de suspender o processo eleitoral.

O “recorrente” suscita, ademais, que o edital publicado contemplou requisito de candidatura não prevista em lei, e que diante do indeferimento de candidaturas baseada nesse requisito, e da não reconsideração pela Comissão Eleitoral da decisão, após apresentação de recurso pelos candidatos, a CPPD teria dado provimento aos recursos.

Ao final requer atribuição de efeito suspensivo ao recurso para sustar os atos da Comissão Eleitoral, acolhimento de suas razões para reconhecer sua competência para determinar a suspensão do pleito designado pela Comissão Eleitoral; bem como refazimento da eleição para os representantes da ESTES e da área de ciências da saúde, diante do acolhimento dos recursos pela CPPD.

O pedido foi enviado à Procuradoria Federal junto a esta Universidade Federal de Uberlândia, tendo sido emitido o Parecer n. 00733/2016/PF/UFU/PGF/AGU.

É o breve relato.

Pela clareza e correção dos argumentos aduzidos, acolho integralmente o parecer jurídico do Órgão de Consultoria e Assessoramento da UFU, para:

- a) reconhecer a perda do objeto em relação ao pedido de atribuição de efeito suspensivo para obstaculizar atos da Comissão Eleitoral, dados que seus trabalhos já foram encerrados;
- b) deixar de designar, por ora, os membros eleitos no pleito ocorrido nos dias 03 e 04 de novembro;
- c) não reconhecer o Presidente da CPPD competente para promover atos referentes ao processo eleitoral, após a constituição de Comissão própria para esse fim;
- d) acolher as razões dos recursos aviados pelos candidatos Noriel Viana Pereira, Regina Maria Telesano Loreiro e Sheila Rodrigues de Sousa Porta, para que possam participar do pleito para escolha dos integrantes da CPPD;
- e) em, consequência, do que consta do item anterior, reconhecer nulo o processo eleitoral;
- f) reconduzir a Comissão Eleitoral, a fim de que promova nova eleição, devendo o processo prosseguir com as candidaturas já aprovadas, incluídas as dos recorrentes indicados no item d, designando-se nova data para o pleito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
REITORIA

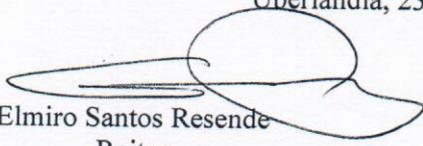


Diante do exposto:

a) dê-se ciência ao requerente, Professor Luiz Caetano de Salles, do teor do presente despacho, bem como aos candidatos Noriel Viana Pereira, Regina Maria Telesano Loreiro e Sheila Rodrigues de Sousa Porta, de que seus recursos foram acolhidos e suas candidaturas aceitas;

b) publique-se nova portaria para reconduzir a Comissão Eleitoral, para adoção das medidas indicadas neste despacho.

Uberlândia, 23 de Novembro de 2016.


Elmiro Santos Resende
Reitor